

PLANO DE CONTINGÊNCIA

DOENÇA POR CORONA VÍRUS (COVID-19)

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António
setembro de 2020

1. Introdução

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António para a Doença por Coronavírus (COVID-19), e fornece informação aos alunos, docentes, técnicos e assistentes sobre:

- ✓ A doença em questão: o que é, principais sintomas, tempos de incubação e formas de manifestação;
- ✓ Medidas de prevenção e controlo;
- ✓ Procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. População alvo

O Plano de Contingência aplica-se a todos os trabalhadores docentes e não docentes, estudantes e a todos os visitantes das instalações desta Instituição (Escola Secundária de Vila Real de Santo António, EB 2,3 Infante D.Fernando, EB1/JI Manuel Cabanas).

O presente Plano obriga a todos o seu rigoroso cumprimento e à inibição de comportamentos que possam colocar em risco a sua saúde e a de terceiros, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas.

3. Medidas de prevenção diária

Ainda não há vacina para o vírus da COVID-19, pelo que a melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

A utilização de máscaras de proteção por professores, estudantes (2º/3º ciclo e ensino secundário) e pessoal não docente, **é obrigatória no interior dos estabelecimentos de ensino**. Qualquer elemento visitante que entre nas instalações, encarregado de educação, fornecedor, ..., só o poderá fazer com autorização prévia e utilizando máscara de proteção.

Medidas básicas de higiene

De modo a prevenir o contágio por vírus SARS-CoV-2, a comunidade educativa e visitantes devem adotar as seguintes medidas de higiene:

- ✓ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos; Caso estes não estejam disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
- ✓ Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
- ✓ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- ✓ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- ✓ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- ✓ Higienizar sempre as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- ✓ Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- ✓ Evitar cumprimentos com contacto físico;
- ✓ Evitar contacto próximo com pessoas com febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- ✓ Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- ✓ As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória **devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola** ou estabelecimentos públicos;
- ✓ Se tiver sintomas ou dúvidas contactar a linha SNS24: 808 24 24 24;

Medidas de prevenção a adotar pelo agrupamento

O AEVRSÁ ir reforar as medidas habituais:

- ✓ Reforo da verificao da existncia de dispensadores de sabo em todas as casas de banho;
- ✓ Divulgao das medidas pessoais de preveno aos diferentes membros da comunidade escolar e nos diferentes locais dos edifcios escolares;
- ✓ Limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, sobretudo, durante os intervalos;
- ✓ Colocao de dispositivos com soluoes de limpeza das mos  base de lcool, em espaos que no possibilitem a lavagem das mos (Quiosques de senhas, papelaria/reprografia, secretaria, biblioteca ...). Os alunos devem higienizar as mos antes e aps a utilizao do quiosque e antes e aps o atendimento na papelaria, secretaria e biblioteca;
- ✓ Higienizao e desinfeo mais pormenorizadas das superfcies em contacto com alunos e trabalhadores, com a seguinte frequncia:
- ✓ Casas de banho – pelo menos duas vezes de manh e duas vezes  tarde;
- ✓ Zonas e objetos de uso comum/contacto frequente – corrimos, maanetas das portas, interruptores, botes de elevador – pelo menos duas vezes de manh e duas vezes  tarde;
- ✓ Salas de aula (tampos de mesas, teclados e ratos de computador, comandos de videoprojector, cadeiras...) – no final de cada utilizao, sempre que haja mudana de turma;
- ✓ Salas de professores – de manh e  tarde;
- ✓ Refeitrios – logo aps a utilizao de um grupo e antes de outro entrar na rea, especialmente as mesas e zonas de self-service.
- ✓ Balnerios – a meio do turno da manh, durante a hora de almoo e no final da tarde

4. reas prioritrias e responsveis

reas Prioritrias	Responsveis e equipas
1.Coordenao	Diretor /Subdiretor Chefe servios administrativos Chefe do Pessoal no docente / Responsvel pelos procedimentos de higienizao e desinfeo
2.Instalaoes e equipamentos	Diretor /Subdiretor Chefe do pessoal no docente / Responsvel pelos procedimentos de higienizao e desinfeo
3. Servios	Diretor /Subdiretor Chefe do pessoal no docente Chefe servios administrativos
4. Atividades pedaggicas	Coordenadores dos D.T. Coordenadores de Departamento Representantes de Disciplina
5. Informao / Comunicao	Diretor /Subdiretor Responsvel pela pgina eletrnica

Os Responsáveis Não Docentes, controlam os stocks dos materiais necessários (materiais de limpeza, máscaras, desinfetantes, outros,...), e comunicam à Direção as relações de necessidades, supervisionam a limpeza e desinfeção necessárias.

Equipamentos e produtos necessários:

A escola deverá providenciar um stock de materiais de apoio que contemplem máscaras, desinfetantes, toalhetes de papel, sacos de plástico (com espessura de 50 a 70 micron), luvas descartáveis, contentor de resíduos com abertura não manual.

Informação e formação dos trabalhadores

As medidas previstas neste anexo ao **Plano de Contingência** serão divulgadas da seguinte forma:

- Divulgação na **página do Agrupamento** e no correspondente **Facebook**;
- **Afixação** das medidas de prevenção nos locais de passagem dos alunos, na Associação de Estudantes e nas salas de professores e funcionários;
- **Divulgação** das medidas em reunião com o Pessoal não docente/Pessoal docente;

Se se verificar absentismo de assistentes operacionais, a Escola permanecerá em funcionamento até que a Diretora, em articulação com as devidas autoridades, considere que já não estão asseguradas as condições de segurança.

5. Designação do Ponto Focal

A Direção do AEVRSa designará um Ponto Focal responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os estudantes e colaboradores serão informados de quem é o Ponto Focal da sua instituição. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de estudante ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá informar a Direção/Coordenação de Estabelecimento e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19). O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

6. Procedimento perante um caso suspeito de presença de trabalhadores e alunos suspeitos de infeção por Covid-19:

6.1. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A colocação de qualquer aluno, docente, técnico ou assistente numa “área de isolamento” visa impedir que outros elementos possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação desta doença transmissível no AEVRSa e na comunidade.

A “Área de isolamento”, de acordo com as normas da DGS, deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (Ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

Esta área deverá estar equipada com:

- Telefone;
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto enquanto aguarda a validação de caso e eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica- SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Nesta área, ou próximo desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para utilização exclusiva do Caso Suspeito.

Na deslocação, sempre que possível devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

- ❖ Em consonância com as características acima descritas, ficaram definidas como “Áreas de isolamento” no AEVRSa:

Sala de trabalho de professores – edifício das oficinas – na Escola Secundária de VRSA

Sala Educação Especial – Escola EB2/3 – Infante D.Fernando

Sala atividades 1 – EB1 Manuel Cabanas

Sala de Isolamento – JI Manuel Cabanas

6.2. Caso em contexto de sala de aula

1- O professor, perante um caso suspeito, questiona o aluno se este sente febre para além de outros sintomas (tosse, cefaleias, dificuldades respiratórias);

2- Em caso de suspeita o professor, após tranquilizar o aluno e a turma, chama o ponto focal;

3- O ponto focal acompanha o aluno menor de idade até à sala de isolamento (respeitando uma distância mínima de 2 metros) e avisa de imediato um elemento da direção ou o chefe de pessoal;

4- O assistente operacional da área onde se localiza a sala ou substituto **desinfeta a mesa onde está o aluno;**

5- O docente promove o arejamento imediato da sala;

6- O caso suspeito e ponto focal deverão seguir os circuitos de emergência da escola (circuitos de saída mais rápidos)

7- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

8- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas.

9- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.

– **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas: o **Autocuidado**: isolamento em casa;

✓ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;

✓ Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

- ❖ Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

- ❖ A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

10 – Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção na área de “isolamento”;

11 – Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só pode ser levantada pela Autoridade de Saúde.

6.3. Caso em contexto fora de sala de aula

1- Os Pais / Encarregados de Educação devem monitorizar a temperatura do seu educando todas as manhãs. Se a criança apresentar febre não poderá dirigir-se à escola mesmo que esta possa ser controlada com medicação.

2- Os Pais / Encarregados de Educação não devem autorizar a ida para a escola dos seus educandos se estes manifestarem os sintomas previstos (febre, tosse, dificuldade respiratória, cansaço).

3- Na situação descrita devem manter o seu educando em casa, **contactar a linha SNS 24 (808242424)**, seguir as orientações dadas e avisar o respetivo a Direção da escola se o caso for confirmado;

4- Se o aluno estiver na escola mas não na sala de aula e sentir os sintomas descritos o aluno dirige-se ao funcionário mais próximo;

5- O funcionário questiona o aluno para averiguar se este **tem febre e mais algum dos sintomas descritos**;

6- O funcionário chama o Ponto Focal para que acompanhe o aluno (menor de idade) para a sala de isolamento onde serão efetuados todos os procedimentos previstos anteriormente;

6.4. Caso relacionado com um funcionário (Docente ou Não Docente)

1 - Se um funcionário (docente ou não docente) estando na escola, verificar que **apresenta febre e outros sintomas deve** pedir ao funcionário mais próximo para avisar a Direção.

2 - Dirige-se para a sala de isolamento onde desinfeta as mãos.

3 - Verifica a temperatura corporal.

4 – Deve dirigir-se para casa e ligar para a linha SNS 24 (808242424).

5 - O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

6. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 segue os procedimentos acima descritos

6.5. Medidas a adotar pela Autoridade de Saúde Local

A Autoridade de Saúde Local no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

6.6. Medidas a adotar com caso confirmado

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos
- Avaliação ambiental

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

6.7. Gestão de surtos – medidas a implementar

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do AEVRSa **informará todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deverá ser detalhada, mas preservará sempre a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.